



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

(Revogada pela Portaria TJRR/PR n. 905, de 2017)

PORTARIA TJRR/PR N. 919, DE 28 DE ABRIL DE 2016.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

~~CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 214/2015~~, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização – GMF nos Tribunais de Justiça dos Estados, do Distrito Federal dos Territórios e nos Tribunais Regionais Federais;

RESOLVE:

~~Art. 1º O art. 2º da Portaria n. 1373, de 30 de novembro de 2009~~, para a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 2º O Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF terá a seguinte composição:~~

CARGO	FUNÇÃO
Corregedor Geral de Justiça	Supervisor
Juiz Titular da 2ª Vara Criminal Residual	Coordenador
Juiz da Vara de Execução Penal	Membro
Juiz Auxiliar da Presidência	Membro
Juiz Auxiliar da Corregedoria	Membro
Juiz da Vara da Infância e da Juventude	Membro
Juiz da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Membro

~~” (NR)~~

~~Art. 2º As atribuições do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF são as mesmas descritas no art. 6º da Resolução CNJ n. 214/2015.~~

~~Art. 3º O GMF poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados, sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais.~~

~~Art. 4º Os magistrados designados para compor o GMF terão mandatos de 2 (dois) anos, sendo admitida uma recondução, por decisão motivada.~~

~~Art. 5º O GMF contará com a equipe de apoio, composta pelas seguintes servidoras, sem prejuízo de suas atribuições nas suas respectivas unidades de lotação:~~

NOME	CARGO
Geysa Maria Brasil Xaud	Assessor Jurídico I
Aurilene Moura Mesquita	Analista Judiciária – Pedagogia
Silvia Schulze Garcia	Assessor Especial II
Maria Auristela de Lima	Analista Judiciário – Serviço Social



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a [Portaria n. 1703/2012](#).~~

Almiro Padilha
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 5730](#), 29.4.2016, pp. 25-26.